



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 188/2005

**“CRIA, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA,
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS); E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal
de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30,
inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III;
artigo 48, inciso III; artigo 68, inciso I; artigo 87, parágrafo primeiro, todos da Lei
Orgânica do Município; Lei Municipal nº 181, de 15 de outubro de 2004 e a Lei
Municipal nº 186, de 21 de dezembro de 2004

FAZ SABER

que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criada, na Administração
Centralizada do Município de Capão do Cipó, a Secretaria Municipal de Assistência
Social.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Assistência
Social (SMAS), é órgão voltado a garantir a eficácia e eficiência do Sistema

Descentralizado e Participativo da assistência social no âmbito do Município e tem por finalidade:

I - executar a política de assistência social no âmbito do Município;

II - mobilizar, instrumentalizar e articular a rede intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade e de trabalhadores da área para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, adequando-o às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social proposta orçamentária, respeitando as demandas sociais, explicitadas no Plano de Assistência Social;

IV - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social os critérios de transferência de recursos financeiros;

V - proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente;

VI - encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios trimestrais de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos;

VII - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e com a legislação em vigor;

VIII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A estrutura interna, bem como demais atos necessários ao organograma e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, será estabelecida por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas incluídas Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 186/2004, para o exercício financeiro de 2005, bem como nas metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n 181, de 15 de outubro de 2004.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 12 DE JANEIRO DE 2005.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 12.01.2005


Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário de Município de Administração